



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Projeto de Lei nº 26/2004.
De 30 de novembro de 2004.

Dispõe sobre a permissão, em caráter temporário e a título precário, para a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Querência - MT e dá outras providências.

O Sr. Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.074/95,

Decreta:

Art. 1º - Fica permitida, a título precário e por tempo determinado, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município de Querência - MT, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal e do 2º, inciso IV da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - A permissão será outorgada à pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas no edital de licitação.

§ 1º - A licitação para a permissão dos serviços públicos de que trata este Decreto poderá ser realizada na modalidade de Concorrência, Tomada de Preços ou Convite, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - O julgamento da proposta de preço.

Art. 3º - A permissão será dada a título precário e em caráter experimental e terá a duração limitada de 6 (Seis) anos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Art. 4º - O Poder Permitente poderá, a qualquer momento, por motivo de interesse público, revogar a permissão cabendo neste caso a Permissionária o ressarcimento das despesas de investimentos realizadas com esta finalidade, mediante prévia avaliação e justificativa fundamentada nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Da permissão a ser outorgada ao licitante vencedor constarão dentre outras, as seguintes obrigações:

a) arcar com as despesas de manutenção e conservação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes e das demais instalações a serem constituídas no decorrer do período da permissão por solicitação do Poder Permitente ou pela necessidade de ampliação da rede.

b) cumprir com todas as exigências legais e técnicas do exercício da atividade permitida;

c) sujeitar-se à permanente fiscalização do Poder Permitente principalmente no que diz respeito à manutenção das instalações cedidas e limpeza e conservação dos poços tubulares, a qual deverá ser realizada em padrão considerado, no mínimo satisfatório;

d) não ceder ou por qualquer outra forma transferir a permissão a terceiros sem autorização expressa do Poder Permitente;

e) oferecer tarifa de água condizente com a realidade do Município de Querência - MT;

f) responsabilizar-se pelas instalações dos hidrômetros residenciais, comerciais e industriais da sede do Município;

g) explorar os serviços dentro das disposições do Código de Postura Municipal;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução da presente permissão;

i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente permissão;

j) observar rigorosamente as disposições das Leis Federais nº 8.987/95 e nº 9.074/95 e da presente Lei.

Art. 6º - A tarifa a que se refere à alínea "e" do artigo será o estabelecido pela tabela em anexo.

Art. 7º - Ao término do contrato de permissão, a Permissionária deverá fazer reverter ao Poder Permitente todos os bens cedidos e construídos para a exploração dos serviços públicos previstos neste Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2004.


Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

TABELA DE TARIFAS.
PROJETO DE LEI Nº 26/2004.

CATEGORIA 1: RESIDENCIAL.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R1	00 a 13	10	1,49		14,90	14,90
R2	14 a 23	10	2,23	7,45	22,30	37,20
R3	24 a 34	10	3,72	37,25	37,20	74,40
R4	35 a 44	10	4,91	74,50	49,10	123,50
R5	Acima de 44		7,37	171,35		

CATEGORIA 2: COMERCIAL.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C1	00 a 13	10	3,50		35,00	35,00
C2	Acima de 13		5,21	17,50		

CATEGORIA 3: INDUSTRIAL.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I1	0 a 13	10	4,09		40,90	40,90
I2	Acima de 13		6,03	20,45		

CATEGORIA 4: PODER PÚBLICO.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P1	0 a 13	10	3,94		39,40	39,40
P2	Acima de 13		6,40	23,64		

Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

JUSTIFICATIVA.

Assunto: Dispõe sobre a permissão, em caráter temporário e a título precário, para a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Querência - MT e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei nº 26/2004.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos o presente Projeto para apreciação desta Casa de Leis em caráter de urgência em virtude de efetuarmos a regularização da Permissão do Sistema de Abastecimento de Água deste Município; pois temos a necessidade de darmos continuidade dos serviços prestados a comunidade.

São estas as razões que nos levam a submeter à apreciação dos ilustres pares a presente proposição.

Atenciosamente;

DENIR PERIN

Prefeito do Município de Querência